

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

Pregão BANDES Eletrônico: 2021/005

Processo Administrativo: 042/2021

UASG: 926968

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Contratação por Preço Global

Objeto

Aquisição de **licenças do pacote Microsoft Office Standard 2019 - OfficeStd 2019 OLP NL Gov**, de forma perpétua, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

| | |
|-----------|---------------------------------------|
| ANEXO I | Termo de Referência |
| ANEXO II | Documentação Habilitatória |
| ANEXO III | Apresentação da Proposta de Preços |
| ANEXO IV | Declaração |
| ANEXO V | Minuta de Autorização de Fornecimento |

Início de Recebimento das Propostas

Data: 04/08/2021

Horário: 14h

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços

Data: 16/08/2021

Horário: 14h

Local

Portal Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br

Consulta ao Edital e Divulgação de Informações

O edital, avisos, eventuais alterações, decisões e versões digitalizadas de documentos produzidos ficarão disponíveis nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandes.com.br.

SUMÁRIO

| | | |
|------------|---|-----------|
| 1. | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 3 |
| 2. | DO OBJETO | 4 |
| 3. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 4 |
| 4. | DO SUPORTE LEGAL | 4 |
| 5. | DO CREDENCIAMENTO | 5 |
| 6. | DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES | 5 |
| 7. | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO | 6 |
| 8. | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 8 |
| 9. | DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS | 9 |
| 10. | DA NEGOCIAÇÃO | 11 |
| 11. | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA | 12 |
| 12. | DA HABILITAÇÃO | 14 |
| 13. | DOS RECURSOS | 15 |
| 14. | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 15 |
| 15. | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 16 |
| 16. | DA CONTRATAÇÃO | 16 |
| 17. | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 17 |
| 18. | DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES | 18 |
| 19. | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 18 |
| | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | 20 |
| | ANEXO II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS | 27 |
| | ANEXO III - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS | 30 |
| | ANEXO IV - DECLARAÇÃO | 31 |
| | ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO | 32 |

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2021/005

EDITAL

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, Centro – Vitória/ES, a seguir denominado simplesmente **BANDES**, por intermédio da Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão BANDES Eletrônico, doravante apenas Pregão, por MENOR PREÇO GLOBAL para o grupo de itens, em sessão pública, por meio do sistema Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, e observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do BANDES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o Edital nos sites www.bandes.com.br ou no Portal Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 1.4. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Data: 04/08/2021
Horário: 14h
- 1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Data: 16/08/2021
Horário: 14h
- 1.6. As dúvidas, pedidos de esclarecimentos e impugnações acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos, por meio do e-mail: pregao@bandes.com.br, até o **dia 09/08/2021, às 18h**.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 1.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do BANDES.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa a aquisição de licenças do pacote Microsoft Office Standard 2019 - OfficeStd 2019 OLP NL Gov, conforme as especificações deste Edital e de seus anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL do grupo de itens.**
- 2.4. As especificações e detalhamentos do objeto estão contidos no Anexo I (Termo de Referência), do Edital deste Pregão.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O objeto do Pregão será executado em regime de Contratação por Preço Unitário.
- 3.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL do Grupo de Itens.**
- 3.3. A entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.4. **O preço unitário máximo admitido para o item do presente processo licitatório é sigiloso e será informado após a fase de lances e antes da negociação.**
- 3.5. Integram o presente Edital:
 - a. Anexo I – Termo de Referência;
 - b. Anexo II – Documentos Habilitatórios
 - c. Anexo III – Apresentação da Proposta de Preços;
 - d. Anexo IV – Declaração;
 - e. Anexo V – Minuta de Autorização de Fornecimento.
- 3.6. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios da BANDES.

4. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
 - a. Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016;
 - b. Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;
 - c. Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;
 - d. Política de Transação com Partes Relacionadas do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;
 - e. Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, no que couber;
 - f. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações);
 - g. Lei Federal nº 12.846/2013, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção);

- h. Aviso de Licitação;
- i. Edital de Licitação;
- j. Minuta da Autorização de Fornecimento;
- k. Anexos do Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do BANDES por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 6.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@bandes.com.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número deste Pregão.
- 6.2. Até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, estabelecida no item 1.6, qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca deste Pregão.
- 6.3. Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estipulado no item 1.6.
- 6.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, julgar e responder à impugnação ou dar as respostas aos pedidos de esclarecimentos em até **03 (três) dias úteis** contados da interposição.
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.6. Caso se verifique a necessidade de um aprofundamento maior de questão levantada pelo questionamento, impugnação ou a necessidade de alteração no instrumento convocatório, o Pregoeiro providenciará, em prazo hábil, o adiamento ou a suspensão da sessão pública.

- 6.7. Na hipótese do Pregoeiro não decidir a impugnação ou não responder o pedido de esclarecimentos até a data fixada para a entrega das propostas, o Pregão deverá ser adiado, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 6.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.9. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação.
- 6.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e no site do BANDES, www.bandes.com.br e vincularão os participantes e o BANDES.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 7.3. Não poderá participar desta licitação o interessado:
 - I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja conselheiro, diretor ou empregado do BANDES;
 - II. Que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BANDES;
 - III. Que tenha sido declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos, entidades e ou empresas públicas integrantes da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV. Que tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estados ou pelo Distrito Federal;
 - V. Que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspenso, impedido ou declarado inidôneo, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
 - VI. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
 - VII. Que seja constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - IX. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, no mesmo âmbito do inciso IV;
 - X. Colaborador ou diretor do BANDES;
 - XI. Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a. Diretor do BANDES;
 - b. Colaborador do BANDES cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Governador do Estado do Espírito Santo;
- XII. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANDES há menos de 06 (seis) meses.
- XIII. Empresas que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação. Nos casos de recuperação judicial, os interessados poderão participar da licitação, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório.
- XIV. Esteja organizado sob a forma de consórcio.
- 7.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 7.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 7.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 7.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 7.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 7.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 7.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 7.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 7.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.9.1. VALOR GLOBAL do item conforme especificações deste Edital e seus Anexos;
- 8.9.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 8.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta de preços, conforme anexo deste Edital.
- 8.12. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 8.12.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.12.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 - 8.16.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência).
 - 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 9.5.1. A disputa será pelo VALOR GLOBAL do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances **não poderá ser inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 9.26.1.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 9.26.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.26.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro divulgará, pelo chat do sistema eletrônico, o preço máximo aceitável para contratação pelo BANDES.
- 10.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 67 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do Anexo III (Apresentação da Proposta de Preços) deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4.1. O prazo para apresentação da proposta final será informado no chat pelo Pregoeiro e não será superior a 02 (duas) horas.

- 10.4.2. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.4.3. A proposta deve conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.
- 10.4.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.4.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema.
- 10.8. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços máximos unitários e/ou global, divulgados conforme item 10.1, aceito pelo BANDES para contratação.**
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
 - 11.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 11.3.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 11.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

- 11.3.4. Apresentar preço unitário e/ou global superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 11.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 11.7. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado.
- 11.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.8.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Nos termos do parágrafo único do art. 47 do Decreto 10.024, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 horas de antecedência.
- 11.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. Cadastro do BANDES, para verificação dos impedimentos listados no item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital;
 - 12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 12.1.3. Consulta de Fornecedores com Sanções no Portal Compras ES do Governo do Estado do Espírito Santo (<https://compras.es.gov.br/>);
 - 12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2. No caso de inabilitação por descumprimento das condições de participação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.3. Não havendo motivos para inabilitação por descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro iniciará a análise dos documentos habilitatórios.
- 12.4. Conforme o disposto no item 10 deste edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada no Anexo II (Documentos Habilitatórios), para fins de habilitação, no momento de cadastramento da proposta, conforme Decreto Federal 10.024/2019, ressalvado os documentos que constam no SICAF.
- 12.5. A licitante que já estiver cadastrada no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensada de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

- 12.6. A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
- 12.7. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada neste item 12.5, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio da opção “ENVIO DE ANEXOS”.
- 12.8. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o Licitante e convocará os demais Licitantes, na ordem de classificação, para exame de sua proposta de preço, negociação e análise de documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.
- 12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, cabendo a este reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.6. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandes.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Após a declaração do licitante vencedor, decorrido o prazo para recurso sem a sua apresentação, o Pregoeiro viabilizará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor ou, caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela Autoridade Competente.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.
- 15.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração da contratação em favor do licitante vencedor.
- 15.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para retirar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições definidos no subitem 16.1 deste Edital.
- 15.5. A homologação da licitação será divulgada nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandes.com.br.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, observada a minuta constante do Anexo VI (Minuta da Autorização de Fornecimento) deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 16.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Licitante vencedora e a critério do BANDES.
- 16.1.2. A convocação para receber a Autorização de Fornecimento ocorrerá por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR).
- 16.2. Caso o Licitante vencedor se recusar a receber a Autorização de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidos, o BANDES deverá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.
- 16.3. A recusa de receber a Autorização de Fornecimento dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o Licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANDES, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

- 16.4. Poderá ser solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.
- 16.5. As regras e condições contratuais estão previstas nos Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta da Autorização de Fornecimento) deste Edital.
- 16.6. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante na apresentação das condições de contratação ou em receber a Autorização de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidos, ou não atendimento das condições de contratação, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, receber a Autorização de Fornecimento.
- 16.7. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo VI (Minuta da Autorização de Fornecimento) deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:
 - I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação;
 - V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - VIII. Não mantiver a proposta;
 - IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 17.3.3. Suspensão de licitar e contratar com o BANDES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o BANDES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.6. Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo licitatório, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.
- 17.7. A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade Competente que proferiu a decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao BANDES, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no site do BANDES na Internet.
- 17.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Autorização de Fornecimento.

18. DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES

- 18.1. O Licitante e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido no Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.
 - 19.1.1. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido prazo aos Licitantes para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 19.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do BANDES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANDES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do BANDES.
- 19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12. Em razão da desclassificação de todas as propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.
- 19.13. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.
- 19.14. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 19.15. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandes.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Princesa Isabel, 54, 9º Andar, Centro, Vitória, ES, nos dias úteis, no horário das 12 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou Autorização de Fornecimento de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

Vitória, 03 de agosto de 2021.

**Núcleo de Licitações e Serviços
Gerência de Recursos Humanos e
Serviços Administrativos**

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2021/005

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de licenças do pacote Microsoft Office Standard 2019 - OfficeStd 2019 OLP NL Gov, de forma perpétua.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade pela compra dessas licenças deriva da compra de novos desktops, por meio de uma Ata de Registro de Preços, cujos equipamentos não possuem licença do Microsoft Office. Essa situação foi apreciada pela Diretoria, que autorizou essa compra separada.
- 2.2. A opção pelo Microsoft Office decorre do fato de ser um conjunto de aplicativos amplamente conhecido e amplamente utilizado no Banded, e a mudança para outras opções, além de demandar todo o aprendizado por parte dos usuários, demandará a revisão de todos os documentos existentes, pois as formatações e fórmulas utilizadas mudam de um software para o outro.
- 2.3. A escolha da licença OfficeStd 2019 OLP NL Gov frente às demais (Microsoft365 Apps e Microsoft365 Business), avalia, basicamente, o valor e tempo de licenciamento. A licença escolhida é vitalícia, enquanto as demais são de renovação anual, de modo que, após algum período (05 anos no caso da Microsoft365 Apps, e 03 anos, no caso da Microsoft365 Business), há maior vantagem financeira, e considerando que os equipamentos tendem a ser utilizados por longo período - atualmente utilizamos o Office2010 - a escolha se mostra adequada.
- 2.4. Além disso, a escolha por licenciamento por volume, para os itens em que isto se aplica, encontra justificativa na necessidade que temos de uma gestão eficiente das licenças, com o qual se evita onerar os procedimentos operacionais de suporte e ativação das mesmas.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS LICENÇAS

- 3.1. As licenças a serem adquiridas estão abaixo descritas

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|--|------------|
| 1 | Microsoft Office Standard 2019 - OfficeStd 2019 OLP NL Gov | 160 |

- 3.2. As licenças são perpétuas, não havendo necessidade de renovação.
- 3.3. As licenças deverão ser emitidas pela Microsoft para o BANDES.
- 3.4. As licenças fornecidas para o BANDES deverão estar de acordo com as políticas de licenciamento da Microsoft para o uso corporativo.
- 3.5. O item da tabela deve corresponder apenas a aquisição da Licença de Produto, sem Software Assurance (SA).
- 3.6. Os “Part Numbers” de todas as licenças fornecidas deverão ser os mais atuais de programas de licenciamento por volume da Microsoft.

3.7. A entrega das licenças deverá ser através da disponibilização de acesso ao sistema de gerenciamento por volume disponibilizado pela Microsoft, onde o download e obtenção das chaves de registro poderão ser obtidos.

4. DA ENTREGA

4.1. As licenças deverão ser entregues formalmente ao BANDES por meio físico ou eletrônico em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. A FORNECEDORA também será responsável por atestar e comunicar formalmente se as licenças e ativações foram efetuadas corretamente após a realização do procedimento de ativação por parte do BANDES.

4.3. Em caso de dificuldades, o BANDES poderá solicitar sem ônus, auxílio no procedimento de ativação para a FORNECEDORA.

5. RECEBIMENTO

5.1. O BANDES fornecerá à CONTRATADA um Termo de Recebimento Provisório.

5.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido caso o Bandes comprove que as licenças foram emitidas regularmente, pela Microsoft em nome do Bandes, no portal de licenças da Microsoft (Volume Licensing Service Center), deixando o Bandes apto a baixar os softwares e chaves de ativação sempre que necessário através de uma conta no referido site.

5.3. Após a VERIFICAÇÃO TÉCNICA do lote, e estando em conformidade com o edital, o BANDES emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em até 15 dias corridos do fornecimento do Termo de Recebimento Provisório.

5.4. A emissão da nota fiscal será realizada após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo do lote.

5.5. Caso sejam verificados quaisquer problemas nos itens fornecidos no período da VERIFICAÇÃO TÉCNICA, a CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação.

5.6. Não ocorrendo a regularização do lote nos prazos determinados, os mesmos serão considerados "NÃO ACEITOS", ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DO BANDES

6.1. Acompanhar e fiscalizar execução do objeto do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;

6.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços ou forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

6.5. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado no contrato.

6.6. Efetuar a transferência de recursos à CONTRATADA, de acordo com as condições acordadas.

6.7. Fornecer à CONTRATADA os elementos e condições necessárias à execução dos serviços ora contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Reparar, corrigir ou substituir as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 7.2. Responder pelos danos causados diretamente ao BANDES ou aos bens do BANDES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação.
- 7.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 7.4. Prestar o serviço do objeto ao BANDES, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, encargos sociais, taxas, fretes, transportes, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço do objeto;
- 7.5. Cumprir durante a execução da contratação, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações as quais houver dado causa;
- 7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução da contratação;
- 7.7. Prestar os serviços objeto da contratação, de acordo com as especificações exigidas neste edital;
- 7.8. Comunicar de imediato e por escrito à BANDES, qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato;
- 7.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa;
- 7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao BANDES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- 7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo BANDES, durante a execução do objeto da contratação.

8. REGIME DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O objeto será executado em regime de Contratação por Preço Global.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

10. ESTIMATIVA DO CUSTO GLOBAL

- 10.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, com base no artigo 23, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banes.

10.2. Os documentos comprobatórios da realização da pesquisa de preços, a memória de cálculo do valor estimado, o critério para obtenção do valor estimado, as fontes de pesquisa e a data de sua realização estão no juntados ao processo e não serão divulgados até a fase de negociação.

10.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O BANDES pagará à Contratada pelos serviços, até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Bandes, vedada a antecipação.

11.2. A conferência da Nota Fiscal/Fatura será efetuada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.

11.3. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções, será devolvido ao contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

11.5. Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:

11.5.1. Débitos a que tiver dado causa;

11.5.2. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

11.5.3. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

11.6. Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com cada Nota Fiscal/Fatura, a cópia do Termo de Opção.

11.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta contratação, erro ou demora na sua execução, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer obrigação nele assumida, a CONTRATADA será notificada pelo BANDES, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões por ela apresentadas sejam consideradas improcedentes, o BANDES poderá aplicar-lhe as seguintes sanções:

I. Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o BANDES;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária.

II. Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso ou falha na execução dos serviços, calculada sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento e contada da data de comunicação à CONTRATADA sobre o atraso ou falha na execução dos serviços;
- b) Até 5% (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto e qualquer descumprimento

contratual, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento, apurada de acordo com a gravidade da infração;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato mencionado do contrato, pela inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o BANDES, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso a CONTRATADA:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, acarretando prejuízos ao BANDES;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

- 6.1. A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as penalidades de advertência e suspensão.
- 6.2. A multa prevista nesta cláusula será descontada, de imediato, dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, se for o caso.
- 6.3. Em caso de suspensão temporária de participação em licitação e contratação, o BANDES encaminhará as informações da sanção para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme previsto no Art. 23 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.4. Caberá apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação inicial acerca da infração a ela imputada, devendo ser observado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer sanção.
- 6.5. O processo para aplicação de sanções obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá dar ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 7.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
 - I. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. Subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
 - III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013;
 - V. A inobservância das vedações previstas nos arts. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES;

- VI. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do BANDES, direta ou indiretamente;
 - VII. O cometimento reiterado de falhas na execução contratual, devidamente registradas pelo fiscal do contrato;
 - VIII. A modificação da estrutura física do BANDES que, conseqüentemente, provoque a extinção do objeto contratual.
- 7.3. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais será considerado nos casos em que as razões apresentadas pela CONTRATADA sejam consideradas improcedentes pelo BANDES.
- 7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 7.5. A rescisão nas hipóteses do item 7.2 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato:
- I. Assunção imediata do objeto contratado, pelo BANDES, no estado e local em que se encontrar;
 - II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pelo BANDES;
 - III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BANDES.
- 7.6. O processo para rescisão do contrato obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 7.7. A rescisão do contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o BANDES.

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Não haverá, sob hipótese alguma, reajuste de preços.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida garantia contratual.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Declaração ou qualquer outro documento que comprove que a licitante é uma revenda autorizada para comercializar produtos da solução Microsoft Office Standard 2019 - OfficeStd 2019 OLP NL Gov.

16. DA MATRIZ DE RISCO

- 16.1. Não se aplica, tendo em vista o objeto contratado.

17. DA FONTE DE RECURSOS

- 17.1. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios do Bandes.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida subcontratação.

19. CONSÓRCIO

19.1. Não será permitido consórcio.

20. VISITA TÉCNICA

20.1. Tendo em vista o objeto, não é necessária a realização de visita técnica.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. A cargo da Gerência de Tecnologia – GETEC.

Responsável pelo Termo de Referencia

ANEXO II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2021/001****DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

1. Conforme o disposto no item 8.1 deste edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação, no momento de cadastramento da proposta, conforme previsto no Decreto Federal 10.024/2019, ressalvado os documentos que constam no SICAF.

2. Habilitação Jurídica:

- 2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.4. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da IN DREI nº 10/2013;
- 2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3. Regularidade Fiscal:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 3.4. Prova de regularidade com a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - 4.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

5. Qualificação Técnica:

- 5.1. Declaração ou qualquer outro documento que comprove que a licitante é uma revenda autorizada para comercializar produtos da solução Microsoft Office Standard 2019 - OfficeStd 2019 OLP NL Gov.
6. O Licitante deverá apresentar ainda:
 - 6.1. **DECLARAÇÃO**, conforme Anexo IV (Declaração).
7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 7.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 7.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 7.3. Se a Licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
8. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
10. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
 - 10.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério do BANDES, ser prorrogado por igual período;
11. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o Licitante e convocará os demais Licitantes, na ordem de classificação, para exame de sua proposta de preço, negociação e análise de documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.
12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13. O não atendimento ao previsto neste item poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
14. **A licitante que já estiver cadastrada no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensada de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.**
15. A verificação se dará mediante consulta *online*, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

16. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada neste Anexo, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio da opção “ENVIO DE ANEXOS”.

ANEXO III - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2021/005
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

OBJETO: Aquisição de licenças do pacote Microsoft Office Standard 2019 - OfficeStd 2019 OLP NL Gov, de forma perpétua, conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico 2021/005 e de seus Anexos.

1. QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

| Item | Descrição do Produto | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|----------------|-------------|
| 1 | Microsoft Office Standard 2019 - OfficeStd 2019 OLP NL Gov | 160 | R\$ | R\$ |

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 2.1. O valor unitário da proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 2.2. O valor global da proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 2.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Declaro que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita e total execução do objeto deste edital e seus anexos.
- 3.2. Declaro que a proposta atende às exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Obs.: O valor da proposta deve ser expresso em Reais (R\$).

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2021/005**DECLARAÇÃO**

A empresa [Razão Social da empresa], CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA que:

- I. Até a presente data, não se enquadra em qualquer das situações previstas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, artigos 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES e item 6.2 deste Edital, inexistindo quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. Não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou diretor do BANDES.
- III. Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Espírito Santo e não foi declarada inidônea por União, Estados ou Distrito Federal.
- IV. Nesta empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.
- V. Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da Minuta do Contrato, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- VI. Aceita todas as condições exigidas nesta licitação, e concorda com os termos dos documentos que a integram.
- VII. Disponibilizará, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado.
- VIII. Está ciente do teor do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, do Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES, bem como da Política de Transação com Partes Relacionadas do BANDES, disponíveis em www.bandes.com.br.
- IX. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2021/005

| Dados do Fornecedor | |
|-----------------------|---|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone | |
| E-mail | |
| Dados do BANDES | |
| Razão Social | BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A |
| CNPJ | 28.145.829/0001-00 |
| Endereço | Av. Princesa Isabel, nº 54, Ed. Caparaó, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-906 |
| Insc. Estadual | Isento |

Autorizamos o fornecimento do produto abaixo discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 2021/005 e sua proposta de preços.

| Item | Especificação | Qde | Valor (R\$) | |
|------|---|-----|-------------|-------|
| | | | Unitário | Total |
| 01 | Aquisição de licença do pacote Microsoft Office Standard 2019 - OfficeStd 2019 OLP NL Gov , de forma perpétua. | 160 | R\$ | R\$ |

| Condições de Fornecimento e Pagamento |
|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Condições de Fornecimento: <ol style="list-style-type: none"> a. Prazo de execução / entrega: até 15 dias após o recebimento desta AF; b. As demais condições de entrega e recebimento dos produtos obedecerão ao disposto no Edital, e anexos, do Pregão Eletrônico nº 2021/005; 2. Condições de Pagamento: <ol style="list-style-type: none"> a. Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de depósito ou transferência para conta bancária a ser informada pela CONTRATADA; b. Prazo de pagamento: O BANDES pagará à CONTRATADA pelo serviço em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo BANDES. c. No preço ajustado estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita e total execução do objeto desta contratação. |

| Condições Gerais |
|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. As partes sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócios e às condições previstas nesta Autorização de Fornecimento (AF). 2. Além das obrigações contidas nesta Autorização de Fornecimento, constituem obrigações da CONTRATADA as descritas no ANEXO I do Edital, que se descumpridas, ensejarão a aplicação das sanções previstas no item 14 do referido ANEXO I. 3. A presente contratação foi instruída no Processo AD nº 042/2021, sendo anexos desta AF os seguintes documentos: (1) Proposta de Preço e (2) Termo de Referência; 4. A retirada desta AF implica na aceitação plena das condições aqui descritas, no Edital do Pregão Eletrônico 2021/005 e seus anexos. 5. Fica eleito o foro de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento. |

| Local e Data | Responsável Pela Autorização de Fornecimento |
|------------------------------|--|
| Vitória, ___ de ___ de ____. | |